

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº

Dê-se ao art. 17 da MP 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 17 Para execução das ações previstas nesta Medida Provisória, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e consórcios públicos."(NR)

Justificação

A presente emenda visa suprimir a expressão "e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos". Para o fortalecimento do SUS todos os investimentos devem ser realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.

Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)

Substituí esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/2013
Eduarda Matrícula 116984
3215-5816

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013, às 17h30
Marcos Guevara, Mat. 230495
Marcos Guevara